



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
ALTO SANTO — CEARÁ

LEI Nº 134/78

DE 26 DE SETEMBRO DE 1 978.

Dispõe sobre aumento de vencimento
de servidores da Prefeitura Municipal de Al
to Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO — CEARÁ

Fago saber que a Câmara Municipal de Alto Santo, aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

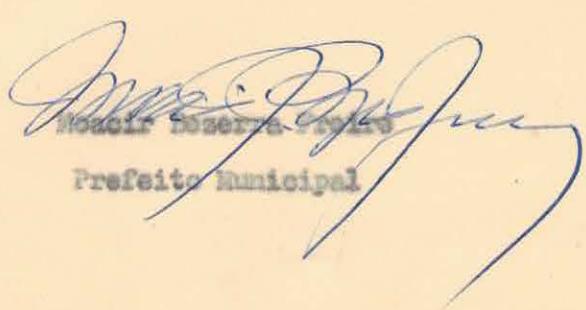
Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conce-
der aumento aos servidores Municipais obedecendo o seguinte desdobramento:

MAGISTÉRIO

Supervisora passa de	Cr\$ 600,00 para Cr\$ 900,00
Professora Nível Pedagógico ou Equivalente	Cr\$ 200,00 para Cr\$ 510,00
Professora Nível 1º Grau Completo Zona Urbana	Cr\$ 100,00 para Cr\$ 200,00
Professora Nível 1º Grau Completo Zona Rural	Cr\$ 100,00 para Cr\$ 150,00
Professora Nível 1º Grau Incompleto	Cr\$ 60,00 para Cr\$ 110,00

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroagindo à 1º de setembro de 1978, revogadas as disposições em con-
trário.

Fago da Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce., em 26 de setembro de
1 978


Manoel Bezerra Filho
Prefeito Municipal